



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

SEGUNDA- FEIRA – 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO II – EDIÇÃO Nº 1212

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS:

- **PORTARIA Nº 163/2022:** NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
- **PORTARIA Nº 164/2022:** CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
- **PORTARIA Nº 165/2022:** CONSTITUI COMISSÃO PARA O LEVANTAMENTO DE CAIXA
- **PORTARIA Nº 166/2022:** FICA CONSTITUÍDA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PRECATÓRIOS.
- **PORTARIA Nº 167/2022:** FICA CONSTITUÍDA A COMISSÃO PARA APURAÇÃO DO SALDO DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE, INCLUSIVE O SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
- **PORTARIA Nº 168/2022:** FICA CONSTITUÍDA A COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS SALDOS DO ATIVO CIRCULANTE E PASSIVO CIRCULANTE

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Valdelino de Jesus Santos – Prefeito
- Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro
- Tel: (75) 3676-2141



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

PORTARIA Nº 163 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Nomeia Comissão para apurar Dívida Ativa Tributária do Município de São Miguel das Matas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e a necessidade de apuração de créditos fiscais,

CONSIDERANDO, finalmente, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, exige que o Gestor Municipal proceda a cobrança da Dívida Ativa, desde que seja viável, sob pena de renúncia de receita,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão composta dos Servidores:

Sr. Felizardo da Conceição, Matrícula nº 383111,



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

Sr. Uilson Bonfim dos Santos, Matrícula nº 388222 e

Sr. Sícerio André Cardoso Santana, Matrícula nº 48676, para sob a presidência do primeiro, cumprir o objeto da presente Portaria, fornecendo relatório ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 40 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel das Matas, BA 01 de dezembro de 2022.

Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

PORTARIA Nº 164 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Constitui comissão para proceder ao Inventário dos bens móveis e imóveis, pertencentes ao patrimônio do Município de São Miguel das Matas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 9º, item 18 da Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes Servidores

Sr. Gustavo Silva dos Santos Lopes, matrícula nº 914319,

Sr. Uilson Bonfim dos Santos, matrícula nº 388222 e

Sr. Felizardo da Conceição, matrícula nº 383111,

Para sob a presidência do primeiro, elaborar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao Município até **31 de dezembro de 2022**, de acordo ao art. 69 da Lei 4.320/64 e art. 9º, item 18, da Resolução TCM/BA nº 1.060/05.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

SEGUNDA-FEIRA
05 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 1212

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta dias), contados a partir da publicação desta Portaria, para a apresentação do Inventário nos moldes citados, discriminando os já existentes e os adquiridos no exercício de 2022, bem como a alocação dos Bens, número de Tombamento, com os respectivos valores e indicação dos responsáveis pela guarda e administração dos bens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel das Matas - BA, 01 de dezembro de 2022.

Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 02, CENTRO – CEP. 44.580-000 – SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA
CNPJ: 13.825.500/0001-04 – TEL.: (75)3676-2141

www.saomiguelasmatas.ba.gov.br

Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro | Tel: (75) 3676-2141 | Gestor: Valdelino de Jesus Santos – Prefeito



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

PORTARIA Nº 165 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**CONSTITUI COMISSÃO PARA O
LEVANTAMENTO DE CAIXA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO PARA O LEVANTAMENTO DE CAIXA**, para o levantamento do saldo financeiro.

Art. 2º - A Comissão Estabelecida tem a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (**saldos em caixa e bancos**) existentes em 31.12.2022 na entidade;

Art. 3º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de Inventário.

- a) Sr. Uilson Bonfim dos Santos - PRESIDENTE**
- b) Sr. Sícerio André Cardoso Santana - MEMBRO**
- c) Sr. Jean Antunes Viana - MEMBRO**

Gabinete do Presidente, São Miguel das Matas –BA 01 de dezembro de 2022.

Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

PORTARIA Nº 166 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS – BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios.**



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da fazenda pública através de decisão transitada em julgado.

Art 3º A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondente aos precatórios a pagar, integrantes da Dívida Consolidada da entidade com posição em **31.12.2022**, considerando a Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) **Sr. Felizardo da Conceição – Presidente;**
- b) **Sr. Uilson Bonfim dos Santos – Membro;**
- c) **Sr. Sícerio André Cardoso Santana – Membro;**
- d) **Sr. Jean Antunes Viana – Membro.**

Art. 5º A Comissão deverá apresentar levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 053, 05 de dezembro de 2022 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, São Miguel das Matas –BA 05 de dezembro de 2022.

Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

PORTARIA Nº 167 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração do saldo do Passivo Não-Circulante, inclusive o saldo da Dívida Consolidada, com posição em 31.12.2022.**



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

Art. 2º A Dívida Consolidada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade, assumidas pela entidade:

I - pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);

II - pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;

III - com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

IV - pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

Parágrafo único - As operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses que tenham constado como receitas no orçamento, citadas no inciso IV do *caput*, são as operações de crédito de vencimento no curto prazo registradas como ingresso de receita orçamentárias, sendo que o seu pagamento ocorrerá nos próximos 12 meses a partir ingresso orçamentário, entretanto não se caracterizando como Antecipação de Receita Orçamentária - ARO.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição dos valores do Passivo Não-Circulante inclusive aqueles inscritos na dívida consolidada interna e externa nos moldes da Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante).



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) **Sr. Felizardo da Conceição – Presidente;**
- b) **Sr. Uilson Bonfim dos Santos – Membro;**
- c) **Sr. Sícerio André Cardoso Santana – Membro;**
- d) **Sr. Jean Antunes Viana – Membro.**

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2022, em consonância com o Decreto nº 053, 05 de dezembro de 2022 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Miguel das Matas – BA, 05 de dezembro de 2022.

Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 168 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante.**



Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º e verificar a comprovação documental dos valores registrados até **31.12.2022** nas respectivas contas nos moldes da Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 3º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) **Sr. Felizardo da Conceição – Presidente;**
- b) **Sr. Uilson Bonfim dos Santos – Membro;**
- c) **Sr. Sícerio André Cardoso Santana – Membro;**
- d) **Sr. Jean Antunes Viana – Membro.**

Art. 4º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 053, 05 de dezembro de 2022 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Miguel das Matas-BA, 05 de dezembro de 2022.

Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal